

PORTARIA ANAC Nº 1149/SSO, DE 6 DE JUNHO DE 2012.

Da suspensão do Certificado de Atividade Aérea
do Aeroclube de Muriaé.

O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria Nº 925, de 10 de maio de 2012, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA - 140 - Autorização; Organização e Funcionamento de Aeroclubes, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

RESOLVE:

Art. 1º- Ratificar a suspensão do Certificado de Atividade Aérea (CAA) nº 100, emitido em favor de Aeroclube de Muriaé, determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo nº 60800.223282/2011-99, em virtude de não apresentar as condições mínimas necessárias à operação conforme a legislação em vigor, como medida cautelar nos termos do art. 45 da lei nº 9784/1999 e comunicada à interessada em 04 de junho de 2012 por meio do Ofício nº 354/2012/GVAG-RJ/GGAG/SSO-ANAC .

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS
Gerente de Vigilância de Operações da Aviação Geral